



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 03, DE 27 DE *abril* DE 2016

Dispõe sobre os quesitos a serem observados na apresentação de pleitos relacionados à temática de pessoal para Deliberação da Câmara de Orçamento e Finanças; ratifica os fluxos estabelecidos por meio dos OF. CIRCULAR COF n.º 11/16, de 11/01/2016 e OF. CIRCULAR COF n.º 152/16, de 17/02/2016; e dá outras providências.

O COLEGIADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, nos termos da Lei Delegada n.º 180, de 20/01/2011, com as alterações promovidas pela Lei n.º 21.693, de 26/03/2015, e conforme Decreto 46.804, de 21/07/2015.

DELIBERA:

Art. 1º - A Câmara de Orçamento e Finanças – COF somente conhecerá de pedido de reposição de cargos em comissão de direção ou chefia/ funções gratificadas ou gratificações temporárias, cujas vagas vierem a surgir - ou já surgiram - em decorrência de aposentadoria, falecimento ou exoneração, se o pleito estiver instruído com: i) formulário preenchido; e ii) Parecer jurídico favorável.

Parágrafo único: o formulário citado no *caput* será enviado por meio de Ofício Circular.

Art. 2º – **Quanto ao pleito**, é importante que sejam enfrentadas todas as especificidades do caso concreto e que o formulário seja completamente preenchido.

Art. 3º – **Quanto ao Parecer Jurídico**, deverá:

- i) ser **específico** para o caso concreto;
- ii) ser **favorável e conclusivo**, aprovando o pleito sem ressalvas;
- iii) estar **assinado ou ratificado por procurador do Estado**.

Art. 4º – Todos os pleitos afetos à temática de pessoal deverão ser instruídos com parecer jurídico favorável para o caso específico.

Art. 5º – Será devolvido, sem análise do mérito, o pleito de pessoal que não estiver instruído em conformidade com as orientações dessa Deliberação.

Art. 6º – A carga no Sistema Integrado de Processamento de Atos - SIPA somente poderá ser iniciada após manifestação favorável da COF.

Art. 7º – As demais orientações permanecem inalteradas.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de *abril* de 2016.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA